

DECRETO LEGISLATIVO Nº 225, DE 13 DE MARÇO DE 2012.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRUTAL A PEDRO
LUIZ FAVARO

Autoria: Vereador Edivalder Fernandes da Silva

Faço saber que a Câmara Municipal de Frutal aprovou e eu, seu Presidente, no uso da atribuição que me confere o parágrafo único do art. 58 da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Frutal a **Pedro Luiz Favaro**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 13 de março de 2012.

Vereador **José Adão da Silva**
Presidente

Vereador **Josimar Ferreira Campos**
Vice- Presidente

Vereador **Edivalder Fernandes da Silva**
1º Secretário

Vereador **Ranier Romes de Oliveira**
2º Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 238, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE FRUTAL A PEDRO
LUIZ FAVARO

A Câmara Municipal de Frutal DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado o Título de Cidadão Honorário de Frutal a **Pedro Luiz Favaro**, pelos relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Frutal, 19 de novembro de 2011.

Vereador **Edivalder Fernandes da Silva**

MENSAGEM

Exmo. Sr.

José Adão da Silva

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Frutal - MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando o anexo Projeto de Decreto Legislativo, visando outorgar título de cidadão honorário de Frutal a **Pedro Luiz Favaro**, pelos relevantes serviços prestados por ele a este Município.

Acostado, segue *curriculum vitae*.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O art. 23, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, estabelece como requisitos da outorga de título de cidadão honorário que o homenageado tenha prestado relevantes serviços ao Município ou que nele tenha se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular.

Entendemos que Pedro Luiz Favaro preenche os requisitos necessários ao recebimento desta honraria.

Destaca-se, outrossim, na vida particular, pois é pessoa participativa, estando, assim, inteiramente integrado à sociedade frutalense, fazendo portanto, por merecer o título que propomos lhe conferir.

Contando com o apoio dos Nobres Colegas para aprovação desta matéria, subscreve-se.

Câmara Municipal de Frutal, 19 de agosto de 2011.

Vereador **Edivalder Fernandes da Silva**